

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPG
Departamento de Pesquisa - DPq
EDITAL DPq 10/2013

Avaliação de bolsas de iniciação científica concedidas a projetos de pesquisa científica

E

Seleção de propostas para concessão de bolsas de iniciação científica a projetos de pesquisa científica

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPG e do Departamento de Pesquisa - DPq, com base em diretrizes debatidas e acordadas pelas Câmaras de Pesquisa e de Bolsas, tornam público o lançamento do presente edital e convidam os pesquisadores desta Instituição a apresentarem propostas para receberem concessão de bolsas de iniciação científica (IC), sendo 76 do programa institucional de bolsas IC do CNPq – PIBIC/CNPq e 300 do programa institucional de bolsas IC da UNIRIO – IC/UNIRIO e destas, 18 reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, quando houver, nos termos aqui estabelecidos para vigência de agosto de 2014 a julho de 2015; assim como institui informações sobre o [Edital DPq 09/2012](#) com vigência de agosto de 2013 a julho de 2014.

Este Edital é complementado pela RN 017/2006 do CNPq e pela Resolução número 2239 de 28/12/2000 da UNIRIO.

O processo de avaliação e seleção das propostas terá tratamento indiferenciado, gerando mapa classificatório único.

1. FINALIDADE

O programa de Bolsas de Iniciação Científica (IC) é voltado para a formação de novos pesquisadores, em todas as áreas de conhecimento, buscando despertar a vocação científica em estudantes de graduação, por intermédio de sua participação ativa em projetos de pesquisa, aprovados em processo de seleção e orientados por pesquisadores qualificados.

2. BOLSAS

2.1 - As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses, agosto de 2014 a julho de 2015, admitindo-se renovação;

2.1.1 – Entende-se por renovação as solicitações subseqüentes de bolsa para o MESMO orientador e bolsista, que completarem todo o período da vigência anterior, mesmo que haja substituição do PROJETO de pesquisa;

2.2 - As bolsas de Iniciação Científica da UNIRIO e PIBIC/CNPq serão atribuídas exclusivamente a alunos regularmente matriculados em Curso de Graduação da UNIRIO, não havendo restrições quanto à idade e ao número de renovações. Não serão atribuídas bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq a alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação à Distância da UNIRIO;

2.3 - Estarão impedidos de participar do processo de seleção, para vigência de agosto de 2014 a julho de 2015, orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios, na apresentação de propostas e na não participação, sem justificativa, na Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO do período anterior.

2.4 - Valor das Bolsas:

- IC / UNIRIO - R\$ 400,00 (mensal)

- PIBIC / CNPq - R\$ 400,00 (mensal);

§único: em virtude da antecipação do fechamento do orçamento da União no mês de dezembro, o bolsista IC / UNIRIO será contemplado com os valores das bolsas referente aos meses de novembro e dezembro. Portanto, no mês de janeiro não haverá pagamento da bolsa IC / UNIRIO, voltando o pagamento a ser efetuado a partir de fevereiro.

2.5 - A bolsa poderá ser cancelada:

i) por desistência do aluno e com a anuência do orientador;

ii) a pedido do orientador desde que haja justificativa;

iii) por não cumprimento das exigências deste Edital;

§ único: nos casos i e ii, deverá ser enviado um e-mail para pesquisa.dpq@gmail.com solicitando o cancelamento com justificativa.

2.6 – Não será concedida bolsa de iniciação científica para discentes da UNIRIO orientados por docentes de outra Instituição de Ensino Superior (IES), mesmo pertencentes a grupo de pesquisa sediado na UNIRIO ou a Programas de Pós-Graduação da UNIRIO.

3. ORIENTADOR

3.1 REQUISITOS

A) Possuir experiência de pesquisa e estar inserido em um ou mais Grupos de Pesquisa do CNPq sediados, obrigatoriamente, na UNIRIO;

B) Ser docente, com titulação de doutor ou de mestre, em regime de trabalho com tempo integral (40h) ou dedicação exclusiva (DE), e com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural no período de 2009 – 2014;

C) Registrar ou já possuir registro do seu Projeto de Pesquisa no Sistema de Informações para o Ensino (SIE) da UNIRIO, o qual deverá refletir originalidade, relevância e viabilidade técnica;

Obs.: Os projetos já aprovados, quanto ao mérito por instituições de fomento, não serão analisados por nossa Câmara de Pesquisa e de Bolsas e deverão ser registrados no SIE.

3.2 COMPROMISSO

A) Indicar, para bolsista, o discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;

B) Substituir o discente indicado à bolsa de iniciação científica SOMENTE até o dia 25/04/2014 mantendo, OBRIGATORIAMENTE, os mesmos requisitos da indicação inicial SEM alteração do subprojeto, letra E) do item 3.4.1;

C) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo elaboração do relatório, material para apresentação dos resultados em livros de resumos, artigos científicos, congressos, seminários e outros;

D) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;

E) Participar da Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO e estar presente na apresentação do bolsista. Em caso de ausência, a justificativa, com comprovação, deve ser encaminhada ao Departamento de Pesquisa no prazo máximo de 48 horas, após a data da exposição;

F) Comunicar ao DPq o trancamento de matrícula no Curso de Graduação da UNIRIO, caso isso aconteça com o bolsista sob sua responsabilidade, e informar a data da colação de grau, com antecedência de pelo menos 1 mês para que haja tempo de substituição da bolsa IC;

G) Comunicar ao DPq casos de afastamento do docente por período superior a 120 dias. As quotas de bolsas IC serão suspensas independentemente da natureza do motivo, podendo ser a orientação e o bolsista transferidos para docentes pesquisadores da mesma área de conhecimento e indicado pelo docente afastado;

3.3 DIREITOS

A) O docente orientador pode solicitar a substituição do bolsista de iniciação científica, seguindo as [normas para substituição determinadas pelo Departamento de Pesquisa](#), devendo enviar para o e-mail pesquisa.dpq@gmail.com a justificativa para a substituição e entregar o Termo de Responsabilidade do Bolsista, impresso e em duas vias, no Departamento de Pesquisa.

Obs.: Os requisitos e os critérios estipulados para seleção de bolsistas de iniciação científica serão os mesmos utilizados para os discentes substitutos.

B) O docente com titulação de Doutor poderá receber, no máximo, 3 (três) quotas de bolsas, sendo possíveis as seguintes combinações:

2 PIBIC e 1 IC-UNIRIO	1 PIBIC e 2 IC-UNIRIO	3 IC-UNIRIO
-----------------------	-----------------------	-------------

C) O docente com titulação de Mestre poderá receber, no máximo, 2 (duas) quotas de bolsas IC-UNIRIO.

3.4 Das Indicações de Bolsistas

3.4.1 REQUISITOS

A) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIRIO, e estar cursando entre o **terceiro e o penúltimo** período;

B) Apresentar o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA), no mínimo, de 7.0 (sete). Para alunos com CR entre 6.5 e 6.9 ou havendo alguma reprovação no histórico, o orientador deverá apresentar justificativa;

C) Ser indicado pelo orientador;

D) Possuir Currículo Lattes atualizado e publicado na plataforma Lattes do CNPq, OBRIGATORIAMENTE;

E) Apresentar subprojeto individual, o qual deverá ser elaborado juntamente com seu orientador, e deverá também estar vinculado ao projeto de pesquisa cadastrado no DPq, em situação regular.

3.4.2 COMPROMISSOS

A) Dedicar vinte (20) horas semanais às atividades de pesquisa;

B) No momento da atribuição da bolsa IC, NÃO estar recebendo bolsa de outros programas da UNIRIO ou do CNPq ou de outras agências de fomento, e não possuir qualquer vínculo empregatício ou estar realizando estágio não curricular remunerado;

C) Apresentar, OBRIGATORIAMENTE, a sua produção científica durante a Jornada de Iniciação Científica (JIC) da UNIRIO conforme Regulamento da Jornada de Iniciação Científica;

D) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista de Iniciação Científica e citando o órgão de fomento;

E) Devolver ao CNPq ou ao Departamento de Pesquisa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos;

4. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCORRER À BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

4.1- O período de apresentação das propostas será de acordo com o [item 12](#), o Calendário deste edital

4.2 - As apresentações de propostas serão realizadas pelo ORIENTADOR, por meio de entrega de mídia no Departamento de Pesquisa. **Todas as mídias** entregues para concessão de bolsa nova ou de renovação deverão incluir:

i) [Formulário de pontuação do Currículo Lattes](#) preenchido;

ii) Currículo Lattes atualizado no período de 2009 a 2014 (arquivo RTF). O currículo cujo período estiver fora do prazo estipulado, não será analisado;

iii) [Espelho](#);

iv) Subprojeto do indicado a bolsista de iniciação científica com o máximo de 8 (oito) páginas, contendo: [CAPA](#), introdução, objetivos, metodologia, cronograma de atividades para 12 meses (agosto de 2014 a julho de 2015), referências;

v) Item 4.3, a seguir, verificando a situação do projeto de pesquisa do orientador.

4.3 - Documentos indispensáveis ao ORIENTADOR para a solicitação de quota NOVA e/ou RENOVAÇÃO de bolsa de iniciação científica:

A) Para Projeto NOVO

i) Projeto de Pesquisa com o máximo de 8 (oito) páginas, contendo, OBRIGATORIAMENTE: [CAPA](#), Introdução, Objetivo, Relevância Científica, Metodologia, Cronograma e Referências.

ii) Cópia da ata do Departamento acadêmico de origem do docente aprovando a pertinência do projeto de pesquisa;

iii) Cópia do PARECER COSUBSTANCIADO de aprovação pelo Comitê de Ética quando se tratar de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais e apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança, quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95;

B) Para RENOVAÇÃO de Projeto já registrado e em situação regular

i) Relatório de pesquisa docente relativo a 2013/2014 com no máximo de 10 (dez) páginas, contendo, OBRIGATORIAMENTE:

- [CAPA](#);

- objetivos do projeto original (caso haja mudança no objetivo, favor descrevê-lo);

- principais etapas executadas no período visando ao alcance dos objetivos;

- apresentação e discussão sucinta dos principais resultados obtidos, deixando claro o avanço teórico, experimental ou prático obtido pela pesquisa;

- cronograma atualizado;

- principais pontos positivos e negativos encontrados durante a realização do projeto;

- captação de recursos para a pesquisa em andamento;

- trabalhos publicados e/ou aceitos para publicação no período, relacionado com o projeto em pauta; patente ou registro de invenção ou técnica;

- outras atividades científicas/administrativas que julgar pertinentes no período;

- referências.

4.4 - A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS FEITAS POR MEIO DE MÍDIA, NÃO EXCLUI A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DESTES ARQUIVOS NO SIE, A QUAL DEVERÁ SER FEITA ATÉ DIA 30/04/2014. A COMPROVAÇÃO DESTA INCLUSÃO DEVERÁ SER FEITA VIA E-MAIL: pesquisa.dpq@gmail.com APRESENTANDO O NÚMERO DO PROCESSO NO SIE. CASO O ORIENTADOR NÃO ANEXE ESTES ARQUIVOS NO SIE ATÉ A DATA DETERMINADA, DIA 30/04/2014, SUA(S) QUOTA(S) DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA **NÃO SERÁ(ÃO) EFETIVADA(S).**

5. CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

A) Possuir bolsa de produtividade do CNPq ou Jovem Cientista do Nosso Estado da FAPERJ;

B) Pedido de renovação do projeto, com documentação atualizada, bem como pedido de renovação da bolsa;

C) Ser docente credenciado em curso de pós-graduação *stricto sensu* da UNIRIO ou de outra IES;

D) Pontuação do Lattes;

E) Pontuação de projeto e/ou relatório do docente;

F) Regime de trabalho – 40h DE;

O processo será feito em duas etapas:

I. Sob responsabilidade das Câmaras de Pesquisa e de Bolsas compreenderá a avaliação das propostas;

II. Sob responsabilidade do Departamento de Pesquisa compreenderá a priorização das propostas seguindo os critérios listados acima;

Obs.: As segundas solicitações de um mesmo orientador devem ser classificadas após as primeiras solicitações dos outros solicitantes, as terceiras após as segundas, e assim por diante.

5.1 CRITÉRIO DE DESEMPATE

COEFICIENTE DE RENDIMENTO ACUMULADO do aluno.

6. RESULTADO

O resultado será divulgado conforme data no calendário deste edital ([item 12](#)) no formato de uma lista de quotas de bolsa de iniciação científica recebida por cada docente.

7. SANÇÕES

7.1 – Não serão aceitas propostas para concorrer à bolsa de iniciação científica:

- A) submetidas por qualquer outro meio;
- B) entregues após o prazo final de recebimento estabelecido nesse edital;
- C) com documentação incompleta.

7.2 – No caso **de não cumprimento** dos prazos estipulados no calendário deste Edital:

A) Para os orientadores

- i) projetos de pesquisa não regulares (sem relatório por um ano ou mais) junto ao DPq não poderão concorrer neste Edital;
- ii) caso um dos bolsistas não cumpra os prazos e as obrigações descritas no edital anterior (vigência: agosto de 2013 a julho de 2014), neste Edital, o orientador concorrerá com menos essa quota de bolsa.

B) Para os bolsistas

- i) entrega de resumo expandido: o pagamento da bolsa será suspenso até que a situação seja regularizada, tendo o limite máximo para ajustar esta situação de 5 (cinco) dias.

C) Para os integrantes das Câmaras de Pesquisa e de Bolsas

- i) o integrante da Câmara que não cumprir o prazo de avaliação:
 - 1. E caso tenha solicitado cota de bolsa de iniciação científica, perderá UMA das cotas;
 - 2. E caso não tenha solicitado cota de bolsa de iniciação científica, não poderá mais representar a sua área nas atividades da Câmara de Pesquisa, sendo a coordenação da área (Programa de Pós-Graduação ou coordenador/diretor da Graduação) comunicada.

8. RECURSO

Prazo para recurso – sempre de 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia após os prazos estipulados no calendário deste edital ([item 12](#)). A solicitação deverá ser feita à Câmara de Pesquisa e de Bolsas por meio do e-mail: pesquisa.dpq@gmail.com ou entregue no Departamento de Pesquisa até o quinto dia útil às 17h.

Divulgação da decisão do recurso - A decisão dos recursos será divulgada em até cinco dias úteis a contar do último dia para impetrar o recurso por correio eletrônico (e-mail) e no *site* do Departamento de Pesquisa.

9. COMPROMISSOS DAS CÂMARAS DE PESQUISA E DE BOLSAS

I. Avaliação das propostas por meio dos Formulários de Avaliação;

II. Indicação, para cada área de conhecimento, de um docente externo à UNIRIO e bolsista de Produtividade do CNPq para avaliar a Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO.

10. COMPROMISSOS DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA

I. Convidar Comitê Externo constituído por Pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, indicados um para cada área de conhecimento que compõe as câmaras de pesquisa e de bolsas, para participar do processo de seleção e de avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIRIO;

II. Comunicar ao CNPq a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade;

III. Disponibilizar na página do Departamento de Pesquisa, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem a Câmara de Pesquisa e de Bolsas;

IV. Enviar ao CNPq e à UNIRIO o formulário eletrônico com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq e da UNIRIO;

V. Realizar anualmente a Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO, onde os bolsistas deverão apresentar sua produção científica sob a forma de pôsteres ou apresentações orais;

VI. Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados na Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO em livro, mídia digital ou *on line*.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

I. O CNPq ou o Departamento de Pesquisa poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN017/2006 do CNPq;

II. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária no Banco do Brasil (conta corrente individual) do bolsista;

III. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

IV. As controvérsias oriundas do presente edital serão, em caráter administrativo, dirimidas pelo Comitê Científico;

V. As questões não previstas neste edital serão decididas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e caso não se alcance uma solução, fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida ou litígio.

12. CALENDÁRIO

PERÍODO	ATIVIDADE	VIGÊNCIA DA BOLSA IC CORRESPONDENTE
10 a 21 de fevereiro	Recebimento das propostas para concorrer à bolsa de iniciação científica	Agosto / 2014 a Julho / 2015
25 de abril	Prazo máximo para substituição do primeiro discente indicado a bolsa de iniciação científica	Agosto / 2014 a Julho / 2015
16 de maio	Divulgação do Resultado	Agosto / 2014 a Julho / 2015
26 de maio a 6 de junho	Recebimento do termo de responsabilidade do bolsista	Agosto / 2014 a Julho / 2015
12 a 16 de maio	Recebimento dos resumos expandidos (inscrição na 12ª Jornada de Iniciação Científica)	Agosto / 2013 a Julho / 2014
12 a 15 de agosto	13ª Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO	Agosto / 2013 a Julho / 2014

UNIRIO, 13 de dezembro de 2013.

Profª. Drª. Fabiana Barbosa Assumpção de Souza
Diretora do Departamento de Pesquisa

Prof. Dr. Ricardo Silva Cardoso
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa